

## ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG N.º 13/2025

### PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE/26)

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, Seti, com sua Unidade Executiva do Fundo Paraná, UEF, em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, *Lei do Fundo Paraná*, **torna público** o presente anúncio de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES), para a apresentação de projeto no âmbito do Programa 33 – Paraná Mais Ciência do Paraná, com o objetivo de executar o **Programa de Formação de Estudante Empreendedor**, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2023, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

#### 1 DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

A formação de estudantes com perfil de pesquisador/empreendedor exige que as instituições de Ensino Superior adotem políticas e práticas que promovam a diversidade e a igualdade de oportunidades, garantindo o acesso e a permanência a estudantes de diversas origens, características e perfis socioeconômicos. Isso pode incluir programas de bolsas de estudo, políticas de ações afirmativas, incentivo à pesquisa em inclusão social e outros mecanismos que promovam a igualdade de oportunidades e a formação de uma sociedade mais justa e igualitária, com perfil inovador.

A valorização do acesso e da permanência na Educação Superior é essencial para a inclusão social. A Educação Superior deve estar acessível a todos os grupos sociais, independentemente de origem, classe social, gênero, raça, condição física ou socioeconômica. Um dos objetivos do Programa Paraná Mais Ciência é estimular o empreendedorismo acadêmico e a promoção de empresas com base científica e tecnológica.

Os benefícios para o Estado ao formar estudantes e empreendedores no Ensino Superior Estadual são amplos. Primeiramente, há um impacto econômico direto, com a criação de negócios locais que geram empregos e impulsionam a economia regional. Além disso, a qualificação profissional aumenta a competitividade do mercado de trabalho e atrai investimentos para o Estado, devido à maior disponibilidade de mão de obra capacitada.

Outro benefício significativo é o desenvolvimento social. Ao promover o empreendedorismo e a educação superior, o Estado fomenta a inovação e o progresso em diversas áreas, desde a tecnologia até os serviços públicos, gerando soluções para problemas locais. Também há um impacto na redução das desigualdades, com o acesso à educação de qualidade e ao conhecimento, capacitando mais cidadãos a participarem ativamente do crescimento econômico e social do Estado.

Portanto, cabe às Universidades Estaduais oportunizar aos seus estudantes o aprimoramento e desenvolvimento na formação acadêmica, fazendo aflorar novos talentos de pesquisador-empREENDEDOR.

O Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) articula-se diretamente com a Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – PECTI/PR 2024-2030, que estabelece como eixos estruturantes a pesquisa científica e tecnológica, a formação de capital humano, a inovação e o empreendedorismo, a internacionalização, a integração entre universidade, empresas e governo, e a difusão da cultura de CT&I em toda a sociedade.

De forma especial, o PFEE contribui para os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

- ODS 4 – Educação de Qualidade;
- ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- ODS 10 – Redução das Desigualdades;
- ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

Esses objetivos refletem o compromisso do Programa com a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e sustentável, por meio da integração entre saber Acadêmico e realidades territoriais diversas do Paraná.

Assim, as áreas se conectam aos eixos estruturantes da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (PECTI-PR 2024-2030), que serão enfrentadas no âmbito dessa iniciativa.

- Eixo 3 – Formação do Capital Humano: o PFEE contribui para a formação, retenção e atração de talentos, qualificando estudantes para atuar em ciência, tecnologia e inovação. Apoiar a permanência estudantil, principalmente de alunos em vulnerabilidade, ampliando o acesso à formação acadêmica
- Eixo 7 - Integração com o setor produtivo acadêmico e setor produtivo empresarial, o foco na formação de estudantes com perfil empreendedor cria pontes entre universidades e mercado, incentivando que os discentes transformem ideias em soluções aplicadas e negócios inovadores.
- Eixo 8 – Inovação e Empreendedorismo: O cerne do PFEE é estimular a criação de novos negócios inovadores e fomentar a cultura empreendedora, em especial entre os jovens universitários.

Ao alinhar-se a esses eixos, desafios e objetivos globais, o PFEE reforça sua relevância estratégica para a consolidação de um ecossistema de inovação amplo no Paraná, promovendo inclusão social, sustentabilidade, competitividade e a permanência qualificada de estudantes no Ensino Superior, em sintonia com as diretrizes do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

Quanto aos desafios estratégicos da PECTI-PR 2024-2030, esta proposta contribui significativamente para:

- Desafio 2 – Cultura do Empreendedorismo em todos os níveis de ensino: o programa tem como foco estimular a mentalidade empreendedora entre universitários, trazendo para o ensino superior uma forte vertente de inovação, ciência aplicada e criação de negócios. Atende de forma direta a este desafio.
- Desafio 3 – Impulsionar a Transformação Digital: Embora não seja seu foco central, o PFEE envolve metodologias de aprendizagem híbrida, uso de TICs e inovação digital como parte da formação do estudante empreendedor, contribuindo indiretamente para este desafio.

Quanto aos resultados esperados com a implementação do PFEE, estima-se alcançar:

- Ampliação do número de estudantes com perfil empreendedor e inovador, especialmente entre os grupos historicamente sub-representados no Ensino Superior;
- Redução das taxas de evasão por meio da concessão de bolsas atreladas à formação empreendedora e à valorização da permanência qualificada;
- Fortalecimento dos ecossistemas locais de inovação, a partir da integração entre universidade, governo, sociedade civil e setor produtivo;
- Estímulo à criação de projetos, produtos, serviços ou negócios com impacto social e econômico no território;
- Geração de dados e evidências que subsidiem políticas públicas de fomento à formação de capital humano empreendedor no Paraná.

## 1.1 DOS OBJETIVOS

### 1.1.1 DO OBJETIVO GERAL

O Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE/2026) destina-se a apoiar financeiramente a formação de estudantes do Ensino Superior com perfil de pesquisador e empreendedor, diminuindo a evasão e ampliando a permanência qualificada. Busca, ainda, alinhar-se à Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PECTI/PR 2024–2030) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico do Paraná.

### 1.1.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Formar profissionais empreendedores e qualificados para atuarem em diferentes áreas do mundo do trabalho, capazes de responder às demandas de um ambiente em constante transformação (ODS 4, ODS 8);
- b) Estimular a pesquisa científica, tecnológica e a inovação, fortalecendo os ecossistemas de inovação, integrando universidades, empresas, governo e sociedade civil, de acordo com os eixos da PECTI/PR (ODS 9, ODS 17);
- c) Promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável, por meio da geração de conhecimento, de soluções inovadoras e de novos negócios,

contribuindo para a redução das desigualdades regionais e sociais (ODS 8, ODS 10, ODS 11);

- d) Fomentar a cidadania, a ética e a formação integral dos estudantes, incorporando dimensões humanas, sociais, culturais e científicas em sua formação (ODS 4, ODS 10);
- e) Ampliar a difusão e popularização da ciência e da cultura de inovação, apoiando atividades de extensão, divulgação científica e ações de impacto social que aproximem a universidade da comunidade.

## 2 DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

**2.1** Esta chamada é destinada à Pró-Reitoria de Graduação e/ou Pró-Reitoria de Extensão e/ou Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Pró reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos, ou equivalente, em parceria com os centros de empreendedorismo, centros de formação ou equivalentes das IEES. Os beneficiários finais do Programa são os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial com prioridade àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas com deficiência e demais grupos historicamente sub-representados no Ensino Superior.

## 3 DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

**3.1** Para participação no PFEE é necessário comprovar a adesão à Prova Paraná Mais da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, instituída pelo Decreto n.º 5835, de 20 de maio de 2024, como forma de ingresso no ensino superior, com pelo menos **20% do total de vagas ofertadas** para os cursos de graduação da IEES.

**3.2** Cada Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) poderá apresentar um único projeto, coordenado por docente efetivo, responsável pela execução, acompanhamento e avaliação local do Programa.

**3.3** A proposta deve contemplar a equipe responsável pela execução do Programa, sob supervisão da Pró-Reitoria afeta.

**3.4** Faz-se necessário descrever os critérios de seleção: descrição do processo de seleção dos estudantes bolsistas, em consonância com este Edital e com as normativas institucionais vigentes.

**3.5** O projeto deve prever a realização de Cursos de Empreendedorismo e Inovação, ofertados pela Universidade Virtual do Paraná, que podem ser acessados pelo link <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/> e mais três cursos de livre escolha dentre os disponíveis no site da UVPR, Escolas de Governo<sup>[a]</sup>, Escola do TCE/PR, oferecidos por universidades, microcredenciais e cursos indicados pela IEES proponente.

**3.6** O projeto deve prever a participação dos alunos selecionados em pelo menos uma atividade de pesquisa, de extensão ou em atividade cultural (como dança, música, teatro, artesanato, etc.).

**3.7** O projeto deve prever instrumentos de acompanhamento, avaliação periódica do desempenho dos bolsistas e prestação de contas das atividades realizadas, conforme critérios da SETI/Fundo Paraná.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS**

### **4.1 Exigências para o Processo de Seleção:**

**4.1.1** Estar regularmente matriculado em curso superior presencial ofertado pela IEES e frequentando as aulas regularmente;

**4.1.2** Será permitida a acumulação da bolsa PFEE com outras bolsas acadêmicas, considerando o caráter empreendedor, interdisciplinar e complementar do Programa. Deverá ser apresentada, por todos os estudantes, a Declaração de Acúmulo (nos casos em que o estudante acumule a bolsa com outra paga com recursos ou não do Fundo Paraná) ou de Não Acúmulo de Bolsa (nos casos em que o estudante não acumule nenhuma outra bolsa), para fins de cadastro no Sistema SigCep.

**4.1.3** O estudante deve realizar obrigatoriamente o curso “Empreendedorismo e Inovação” e, no mínimo, outros três cursos de livre escolha, dentre aqueles ofertados pela UVPR, oferecidos por universidades, microcredenciais e cursos indicados pela IEES proponente. Estudantes que já tenham concluído o curso “Empreendedorismo e Inovação” deverão optar por outro curso disponível.

**4.2** Cabe ao estudante participar ativamente em pelo menos uma atividade de pesquisa, extensão ou atividade cultural (tais como: dança, música, teatro, artesanato, etc.) no âmbito da IEES;

**4.3** O estudante precisa comprovar frequência mínima em 75% das disciplinas em que esteja matriculado.

**4.3.1** Nos casos em que o estudante não atingir a frequência mínima de 75% das disciplinas matriculadas, poderá ser admitida a sua permanência no Programa desde que:

I – seja apresentada justificativa formal, acompanhada de documentação comprobatória, que demonstre situação excepcional de caráter médico, familiar, social ou acadêmico;

II – haja parecer favorável do Coordenador do Programa, que avaliará individualmente o impacto da ausência e a viabilidade de continuidade no projeto, preservando a qualidade da formação e a isonomia em relação aos demais participantes.

**4.4** O acompanhamento da frequência e do rendimento acadêmico deverá ser feito por meio de mecanismos institucionais definidos pela IEES (como sistemas de controle acadêmico, relatórios docentes ou declarações da coordenação de curso).

**4.5** O desligamento do Bolsista deverá seguir os procedimentos previstos no Ato Administrativo vigente da Seti/UEF (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>).

**4.6** A recomposição de vagas poderá ocorrer até o limite temporal que assegure o cumprimento do período mínimo de realização dos cursos e atividades de extensão, conforme disposto nos subitens 4.1.3 e 4.2 deste Edital, e considerando o tempo necessário para a tramitação e formalização da substituição, conforme critérios estabelecidos pela IEES.

## 5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1** O Fundo Paraná disponibilizará recursos financeiros no valor de R\$18.233.760,00 (dezoito milhões, duzentos e trinta e três mil e setecentos e sessenta reais), provenientes da Dotação Orçamentária n.º 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132, destinados às instituições selecionadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital, sendo que a contratação e/ou continuidade dos projetos dependem de disponibilidade orçamentária da cota parte legal do Fundo Paraná da SETI.

**5.2** São financiáveis Outras Despesas de Custeio (ODC), relativo a bolsas, nas modalidades e valores máximos constantes no regulamento vigente da SETI/UEF no momento da adequação do projeto no cronograma: na fase 10 – avaliação UEF.

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | Curitiba/PR | CEP 80210-170

**5.3** Os valores relativos às Bolsas são aqueles constantes do Anexo III.

**5.4** No caso de projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para execução em determinado exercício financeiro estarão vinculados à respectiva anualidade e não serão transferidos ao exercício subsequente, caso não sejam executados dentro do período previsto.

**5.4.1** Em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná – UEF, com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

**5.4.2** Caso necessário, a alteração do valor das parcelas poderá ser realizada por simples apostila, desde que não haja alteração no valor global do instrumento, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

**5.4.3** Os elementos de despesa financiáveis são aqueles previstos no Ato Administrativo vigente da UEF, sendo obrigatória a apresentação de justificativa detalhada para cada grupo de elementos de despesa.

**5.5** As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.180/2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à UEF em relação a recursos anteriormente recebidos.

## **6 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

### **6.1 DO PROCESSO DE ALINHAMENTO DA PROPOSTA**

Previamente à submissão das propostas no Sistema SigCep, a DIRES/Seti organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as Universidades Estaduais, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

## 6.2 DO PROCESSO DE SUBMISSÃO

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de uma proposta institucional por universidade estadual, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema SigCep – Sistema de Gestão do Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>.

### 6.2.1 DAS ETAPAS DE SUBMISSÃO

**Etapa-1** – O Coordenador do Projeto deve preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, no Sistema SigCep, e enviá-los para a UEF, eletronicamente, devidamente assinado pelo Gestor Institucional, impreterivelmente, até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

**Etapa-2** – Após o enquadramento da proposta no Sistema SigCep pela DIRES e UEF, com a proposta na situação “em enquadramento”, com o parecer “apto para ser apresentado à diretoria proponente”, o Coordenador deverá protocolar o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à DIRES/Seti.

**Etapa-3** – A Comissão de Avaliação, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 7.1.1, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

**Etapa-4** – Avaliação das propostas pelas Coordenações da UEF.

**Etapa-5** – Aprovação dos Planos de Trabalho pelo Secretário da Seti e publicação do Edital de Resultado.

**Etapa-6** – Formalização dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

## 7 DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, seguindo os seguintes alinhamentos e critérios de referência:

### 7.1.1 Critérios de Avaliação das Propostas:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Indicadores</b>
1. Convergência com a PECTI e ODS	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O projeto está alinhado com um ou mais eixos de ação da PECTI?</li> <li>- O projeto contribui para indicadores e metas vinculados aos desafios da PECTI?</li> <li>- O projeto está associado a algum Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?</li> </ul>
2. Relevância e impacto do projeto	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- o projeto apresenta estratégias claras para ampliar a permanência de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica?</li> <li>- Contribui para estimular a cultura empreendedora e a formação de capital humano inovador?</li> <li>- Demonstra impacto na formação empreendedora dos estudantes e no desenvolvimento regional?</li> </ul>
3. Clareza dos objetivos e metas	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O objeto está bem definido e coerente com a missão do PFEE?</li> <li>- As metas são claras, mensuráveis e factíveis no período de execução?</li> <li>- Existe coerência entre objeto, metas propostas e resultados esperados?</li> </ul>
4. Viabilidade técnica e organizacional	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Há estrutura institucional para acompanhamento pedagógico e administrativo dos bolsistas?</li> <li>- Há mecanismos de Monitoramento e Avaliação Interna para acompanhamento do desempenho dos bolsistas?</li> <li>- Há articulação efetiva entre as Pró-Reitorias envolvidas na execução do projeto, assegurando um acompanhamento integrado, tanto no âmbito pedagógico quanto no administrativo?</li> </ul>
5. Metodologia e execução	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A proposta detalha como serão ofertados os cursos obrigatórios (Empreendedorismo e Inovação + optativos)?</li> <li>- A metodologia prevê atividades práticas (projetos, mentorias, eventos, incubação)?</li> <li>- Consta detalhamento de mecanismos de avaliação da aprendizagem empreendedora?</li> </ul>
6. Qualificação da demanda	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Propõe soluções inovadoras aplicáveis ao contexto local ou regional?</li> <li>- Evidencia potencial de geração de novos negócios, iniciativas sociais ou tecnológicas?</li> <li>- A proposta contempla mecanismos para estimular a permanência qualificada de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, alinhando-se ao</li> </ul>

		objetivo de formação de capital humano inclusivo e diversificado?
7. Sustentabilidade e replicabilidade	10 pontos	- A proposta prevê continuidade das ações após o término do fomento? - Tem potencial de replicabilidade? - Mobiliza parcerias estratégicas com empresas, ecossistemas de inovação e setor público?

## 8 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

**8.1** A proposta institucional terá prazo de execução de 16 (dezesesseis) meses, abrangendo as etapas de planejamento, execução, divulgação e elaboração de relatórios. Desse período, a realização das atividades junto aos discentes, bem como o pagamento das bolsas, deverá ocorrer obrigatoriamente em 12 (doze) meses, preferencialmente em conciliação com o calendário acadêmico da respectiva IEES. O prazo para a execução financeira ficará restrito à data de encerramento do exercício financeiro do respectivo ano, conforme estabelecido pela Secretaria da Fazenda.

**8.2** Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o exercício financeiro.

**8.3** A proposta aprovada deverá ser executada em até 16 meses, com desembolso semestral, com início conforme especificado no cronograma de execução apresentado pela Instituição e aprovado pela SETI/Fundo Paraná.

**8.3.1** Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, às metas e aos objetivos da proposta, sendo que o cronograma de desembolso será decorrente desse planejamento.

**8.4** Os relatórios técnico-financeiros a serem apresentados para a UEF são aqueles definidos nos atos regulamentadores vigentes.

**8.5** A transferência de recursos, no âmbito desta Encomenda Governamental, submete-se às disposições do Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e da Resolução SETI n.º 50/2025.

**8.6** A coordenação da proposta deverá acompanhar as atualizações do Sistema SigCep, bem como notas técnicas e demais normativas da UEF, assegurando a correta operacionalização dos recursos.

**8.7** As instituições proponentes deverão indicar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da proposta, que não poderá ser o Coordenador Institucional.

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | Curitiba/PR | CEP 80210-170

## 9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1** O proponente deverá apresentar à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) relatórios anuais no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

**9.2** O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da proposta ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

**9.3** A avaliação dos resultados do TED será realizada por meio da análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme prazos e forma definidos na Resolução n.º 50/2025–SETI ou em normativa que venha a substituí-la.

**9.4** A instituição proponente deverá apresentar à DIRES/SETI um relatório técnico parcial e um relatório técnico final, conforme os modelos previstos nos Anexos I e II deste Edital.

**9.5** Os relatórios técnicos serão analisados pela Comissão de Avaliação da SETI para fins de acompanhamento da execução da proposta.

**9.6** O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, que deverá ser elaborado e entregue conforme estabelecido no Ato Administrativo vigente da UEF.

**9.7** Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como poderão ser realizadas diligências e visitas à Unidade Descentralizada responsável pela execução da proposta.

## 10 DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

**10.1** As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um percentual mínimo de 70% da pontuação total prevista na avaliação. Além disso, cada proposta deverá alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada tecnicamente viável.

**10.2** Recomenda-se atenção especial das IEES quanto à viabilidade de execução do projeto dentro do prazo estipulado nesta Encomenda Governamental. O planejamento das ações deverá ser compatível com o cronograma de até 16 (dezesesseis) meses, observada a execução financeira por exercício, sem recomposição orçamentária

de 2026 para 2027, e o término previsto para até 14 de dezembro de 2026, no que tange aos pagamentos de bolsas. Projetos que não apresentarem coerência temporal entre suas fases e metas podem ser considerados tecnicamente inviáveis.

**10.3** Assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente

**10.4** Os resultados serão divulgados na página da SETI, disponível no endereço eletrônico: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

**10.5** A instituição executora e os responsáveis pelo projeto se obrigam a disponibilizar, sempre que solicitado pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

**10.6** Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

- I – número de beneficiários diretos e indiretos;
- II – indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;
- III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;
- IV – eventual geração de propriedade intelectual, startups, produtos ou processos derivados;
- V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

**10.7** O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a LGPD, sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

**10.8** O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

**10.9** A SETI poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da Secretaria.

**10.10** É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, Seti, e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa.

**10.11** É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários públicos dos entes signatários.

**10.12** Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da SETI.

**10.13** Em caso de dúvidas sobre a elaboração do projeto e a estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua instituição de origem.

## 11 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	13 de outubro de 2025
2. Lançamento e Publicação do Edital EG no DIOE	SETI/DG	15 de outubro de 2025
3. Submissão das Propostas via Sistema SigCep	IEES	16 a 28 de outubro de 2025 (sistema fecha às 23h59)
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	29 a 30 de outubro de 2025
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	31 de outubro a 4 de novembro de 2025
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar SigCep)	IEES	5 a 7 de novembro de 2025
7. Análise final das adequações	UEF	10 a 12 de novembro de 2025
8. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo) para DIRES/Seti	IEES	13 a 17 de novembro de 2025
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	18 a 19 de novembro de 2025
10. Avaliação UEF	UEF	24 de novembro a 2 de dezembro de 2025
11. Elaboração do Edital de Resultados e sua publicação em DIOE*	SETI/DG	3 de dezembro de 2025

12. Período de apresentação de recursos ao resultado	IEES	4 de dezembro de 2025
13. Análise e resposta aos recursos	SETI/Comissão	5 de dezembro de 2025
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado final	Dires/SETI	8 de dezembro de 2025
15. Elaboração e assinatura do TED	SETI	9 a 12 de dezembro de 2025
16. Publicação do TED no DIOE	SETI/DG	15 a 16 de dezembro de 2025
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	IEES	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho
19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho

\*Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

**11.1** As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

**11.1.1** As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (item 11) e os projetos remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

**11.2** Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da Seti, na sequência: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

## 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** A Instituição Proponente poderá interpor recurso administrativo estritamente em relação ao não cumprimento das disposições do presente edital, ressalvada a aplicação da legislação correlata, não sendo possível a interposição de recursos tendentes a reconsiderar as avaliações técnicas dos setores competentes que eventualmente tenham concluído pela desaprovação da proposta.

**12.2** O recurso a que se refere o item anterior deverá ser encaminhado para a Diretoria de Ensino Superior, via e-Protocolo, conforme prazo constante no item 11 deste edital.

**12.3** Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

### **13 DA CLÁUSULA DE RESERVA**

**13.1** Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção e responsabilidade estão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

**13.2** A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.3** A Seti/UEF poderá, a qualquer tempo, aportar novos recursos financeiros nesta Encomenda Governamental.

**13.4** A Seti reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado

**ANEXO I**  
**MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL**

Seção	Descrição
<b>Resumo Executivo</b>	Apresentação sucinta do projeto, destacando objetivos principais, relevância da proposta e panorama das atividades desenvolvidas. Deve incluir resultados preliminares, impactos gerados e perspectivas para a fase final.
<b>Metodologia Aplicada</b>	Descrição das estratégias utilizadas na execução e no acompanhamento das atividades, detalhando ações desenvolvidas e metodologia adotada.
<b>Metas e Indicadores</b>	Avaliação do cumprimento das metas e indicadores, evidenciando o desempenho quantitativo e qualitativo das ações.
<b>Considerações parciais</b>	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas identificadas. Deve incluir sugestões para aprimoramento e continuidade das ações.
<b>Anexos</b>	Documentos comprobatórios, registros audiovisuais, e-books, BI, sites, aplicativos, coleta de dados, entre outros.

**ANEXO II**  
**MODELO DE RELATÓRIO FINAL**

Seção	Descrição
<b>Resumo Executivo</b>	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
<b>Metas e Indicadores</b>	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
<b>Conclusões e Recomendações</b>	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
<b>Publicização</b>	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da SETI.

**ANEXO III - DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL Nº 13/2025**

**QUADRO 1-VALORES TOTAIS DOS PROJETOS POR IEEs**

UNIVERSIDADE	ALUNOS	COORDENADOR	ORIENTADOR	SUORTE	TOTAL
UEL	3.479.040,00	26.400,00	49.920,00		<b>3.555.360,00</b>
UEM	3.847.680,00	26.400,00	74.880,00		<b>3.948.960,00</b>
UEPG	2.158.080,00	26.400,00	24.960,00		<b>2.209.440,00</b>
UNIOESTE	2.611.200,00	26.400,00	49.920,00		<b>2.687.520,00</b>
UNICENTRO	1.858.560,00	26.400,00	24.960,00	31.680,00	<b>1.941.600,00</b>
UENP	1.167.360,00	26.400,00	24.960,00		<b>1.218.720,00</b>
UNESPAR	2.595.840,00	26.400,00	49.920,00		<b>2.672.160,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.717.760,00</b>	<b>184.800,00</b>	<b>299.520,00</b>	<b>31.680,00</b>	<b>18.233.760,00</b>



ePROTOCOLO



Documento: **EGPFEE2025versaoFinalAposaUEF.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/10/2025 08:00.

Inserido ao protocolo **24.735.550-2** por: **Marines da Cruz Monteiro** em: 13/10/2025 17:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f675b99cfde9befb8c8330167a947d6**.